



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Executivo

SANCIONADA  
27/09/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1240/2016.  
DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO  
DE ATOS ADMINISTRATIVOS  
LEI 407-10/12/2001  
PUBLICADO EM MURAL

27/09/16  
Anderson R de S

Marcos Aparecido Leghi  
Prefeito Municipal

Dispõe: "Fixa o subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Presidente da Câmara Municipal, Vereadores e Secretários Municipais, para o período de 2017 a 2020."

Chefe de Gabinete

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º. Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Presidente da Câmara Municipal, Vereadores e Secretários Municipais, que ficam assim definidos:

I – Prefeito Municipal .....	R\$ 12.000,00
II – Vice-Prefeito .....	R\$ 6.000,00
III – Presidente da Câmara .....	R\$ 6.000,00
IV – Vereadores .....	R\$ 4.000,00
V – Secretários Municipais .....	R\$ 6.000,00

Art. 2º. Os subsídios fixados no art. 1º desta Lei, observará o princípio da revisão anual (art. 37, XI) e os elencados nos artigos 39, § 6º; 57, § 7º; 150, II; 153, III e § 2º, I; 169, § 1º, Incisos I e II, todos da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O subsídio do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores serão fixados de acordo com o artigo 29, Inciso VI alínea "b" e artigo 29A da Constituição Federal.

Art. 3º. Entende-se como receita do Município o somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e artigos 158 e a159 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A receita de que trata o artigo anterior refere-se a todas as arrecadações, exceto Convênios específicos, empréstimos e financiamentos firmados com o Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 27 de Setembro de 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI  
PREFEITO MUNICIPAL